

APROVADO
Em sessão de 17/08/2016
A Secretária p/ Providências
39/08/2016 24
Data Presidente



Recebi em 17/08/16
as 19:39 hrs
Heliana B. da Cruz

Poder Legislativo Municipal de São Valério

Palácio Antônio José de Carvalho

Requerimento: N.º 05, de 17 de Agosto de 2016.

Exmo. Sr.

Silvone Lopes dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de São Valério – TO.

O Vereador *signatário* vem à presença de Vossa Excelência Requerer, após aprovação plenária, que seja encaminhado o presente ao Chefe do Executivo Municipal, Requerendo que seja realizado o pagamento do devido adicional de insalubridade e periculosidade a todos os servidores municipais efetivos, em especial aos servidores que desempenham suas funções no Posto de Saúde Municipal, os Guardas Municipais e os responsáveis pela limpeza urbana e coleta de lixo, efetivando-se o pagamento nos limites indicados no projeto de lei indicativo anexo.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo Municipal;

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Segue para conhecimento, análise, apreciação, deliberação e votação por esta Casa de Leis, Requerimento e projeto de lei acima mencionado, que tratam mormente quando e quanto ao pagamento dos adicionais de insalubridade e periculosidade no âmbito municipal.



Poder Legislativo Municipal de São Valério

Palácio Antônio José de Carvalho

Como é sabido, o Pretório Excelso (STF), já se posicionou no sentido de ser vedada a vinculação do salário mínimo para o cálculo de qualquer adicional, mormente, contrariar expressamente a Constituição Federal.

Inobstante isto, é direito do servidor que desempenhe labor em funções consideradas insalubres ou perigosas, perceber remuneração a maior, haja vista, ser uma forma de equilíbrio financeiro ao labor desigual de realizam.

Desta maneira, este Vereador, no intuito de regulamentar a forma como será pago o adicional de insalubridade e periculosidade para os funcionários que fizerem jus, ou seja, trabalharem em condições insalubres ou perigosas propõe o presente Requerimento e o projeto de lei anexo, visando a adequação ao contemporâneo entendimento que vigora no país.

Aproveitamos para reiterar nossa elevada estima e consideração por esta casa de Leis.

Plenário Ver. Abel de Castro Primo, 17 de Agosto de 2016.

Dennis de Sena Ferreira.

DENNES DE SENA FERREIRA

VEREADOR